



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE ERECHIM
Praça da Bandeira, nº 354
CEP 99700-010
(54) 3520-7000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação e retirada/relocação de aparelhos de ar condicionado, climatizadores evaporativos e cortinas de ar.

A contratação deve ser realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, pelo critério de Menor Preço por Lote e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da liberação do Gestor do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, de acordo com o art.107 da Lei 14.133/21.

Não havendo interesse na prorrogação, torna-se necessária a comunicação por escrito à parte interessada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sob pena de inexecução parcial do contrato, culminando nas sanções contratuais com aplicação de multa.

Havendo renovação do contrato, após um ano, este será reajustado pelo índice IPC-FIPE, ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Os serviços prestados serão de serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação e retirada/relocação de aparelhos de ar condicionado, climatizadores evaporativos e cortinas de ar.

A prestação dos serviços acima relacionados, de acordo com as especificações fixadas pela Administração, envolve a alocação, pela empresa contratada, de mão de obra (não-exclusiva)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE ERECHIM
Praça da Bandeira, nº 354
CEP 99700-010
(54) 3520-7000

capacitada para executar os serviços, num prazo de 12 meses ininterruptos, prorrogáveis por até 120 (cento e vinte) meses.

Os serviços serão executados com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários e suficientes à realização dos serviços, sem ônus adicional ao Contratante, com exceção de peças de reposição que vierem a ser necessárias, as quais serão adquiridas pelo Contratante e fornecidas à empresa para substituição.

Os serviços de manutenção preventiva, realizados através das atividades descritas neste termo de referência, deverão seguir as orientações do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) a ser elaborado pela Contratada, tendo em vista a Portaria nº 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

4.2. Da Garantia

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, visto que o valor da contratação não importa em considerável risco de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contrato.

4.3. Da Vistoria aos locais de execução dos serviços

A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das Especificações Técnicas do Sistema de Ar Condicionado

O sistema compreende aparelhos individuais do tipo janela, aparelhos do tipo split system,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE ERECHIM
Praça da Bandeira, nº 354
CEP 99700-010
(54) 3520-7000

com capacidade refrigerante de 7.000 a 90.000 BTU's, climatizadores evaporativos semi-industriais e industriais e cortinas de ar de 900 mm a 1750 mm, e centrais de ar-condicionado *self-contained* com capacidade de 22,5 TR's.

5.2. Da Especificação dos Serviços

Os serviços a serem prestados pela Contratada devem atender e verificar as premissas estabelecidas neste Termo de Referência que discrimina as especificações gerais e estabelece as condições de atendimento.

Os serviços podem ser definidos sob características básicas ou fundamentais, a saber:

- 1) Serviços Preliminares;
- 2) Serviços de Manutenção Preventiva;
- 3) Serviços de Manutenção Corretiva e Chamado técnico;
- 4) Serviços de Instalação e realocação de equipamentos;
- 5) Limpeza de Dutos.

A Contratada deverá diagnosticar problemas de mau funcionamento dos aparelhos, e fornecer ao Contratante informações necessárias sobre o planejamento e execução das medidas preventivas e/ou corretivas dos problemas existentes.

5.2.1. DOS SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares compreendem a elaboração e a apresentação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, contendo os serviços de manutenção a serem realizados, conforme Resolução ANVISA nº 176/2000, revisada pela Resolução ANVISA nº 09/2003, em consonância com a NBR 13971/2014, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data indicada para início dos serviços na Ordem de Início dos Serviços.

A Ordem de Início dos Serviços será emitida pelos gestores contratuais em um prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

5.2.1.1. Da Adequação Inicial:

Para adequação inicial dos aparelhos, a Contratada deverá realizar os seguintes serviços preventivos:

- a) Limpeza da bandeja de condensador;
- b) Desincrustação da serpentina de resfriamento / aquecimento;
- c) Limpeza das unidades filtrantes.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE ERECHIM
Praça da Bandeira, nº 354
CEP 99700-010
(54) 3520-7000

Os serviços de adequação deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data indicada para início dos serviços na Ordem de Início dos Serviços.

5.2.2. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Os serviços de manutenção preventiva compreendem a verificação do estado geral dos aparelhos e eventual troca de peças, tais como: pintura, corrosão, fixação ou defeito em parafusos, botões de acionamento, cabos de energia, acessórios inerentes ao sistema e a inspeção e troca, se necessária, do suporte de sustentação dos aparelhos de ar-condicionado de janela.

A primeira manutenção preventiva deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias contados a partir da finalização dos serviços de adequação inicial dos aparelhos, conforme previsto no item de adequação inicial dos aparelhos, item 5.2.1.1.

A constatação de qualquer deficiência poderá ser feita pelo Contratante ou pela Contratada, por ocasião das Rotinas de Manutenção.

Entende-se como Rotina de Manutenção, a realização das rotinas periódicas previstas neste Termo de Referência, acrescidas das informações constantes do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).

Após a realização das Rotinas de Manutenção de cada período, a Contratada deverá emitir relatório de vistoria detalhado, informando os serviços executados, as substituições efetuadas, bem como informações sobre o estado geral do sistema/aparelhos, devendo o relatório ser conferido e certificado pela fiscalização local e pelo(s) Gestores do Contrato.

A omissão da Contratada na execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) implicará em sua responsabilização.

5.2.2.1. Das Rotinas de Manutenção Preventiva:

As Rotinas de Manutenção Preventiva deverão ocorrer com periodicidade quadrimestral e/ou cada 120 (cento e vinte) dias, sendo estas previstas no PMOC contemplando, no mínimo, as rotinas abaixo relacionadas, conforme tipo de equipamento e demais outros que sejam apontados na elaboração definitiva PMOC:

a) Aparelhos de ar condicionado tipo Janela:

- Limpeza ou troca, se necessário, do filtro de ar;
- Limpeza da drenagem, distribuidores de ar e gabinete;
- Verificar a operação do conjunto motoventilador, procedendo a sua limpeza e lubrificação;
- Verificar e corrigir falhas de vedação;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE ERECHIM
Praça da Bandeira, nº 354
CEP 99700-010
(54) 3520-7000

- Verificar e corrigir vibrações;
- Limpeza das pás de ventoinhas do evaporador;
- Limpeza do evaporador e condensador externamente com escova apropriada;
- Examinar a estrutura de fixação (suporte) quanto à segurança, parafusos de fixação, oxidação e efetuando as correções necessárias;
- Testar e limpar os comandos de operação;
- Medir e registrar: amperagens, tensão e temperatura de insuflamento;
- Verificar, ajustar, substituir, se necessário, componentes elétricos, chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico, etc.;
- Verificar os terminais elétricos e eletrônicos;
- Remover o chassi e lavar externamente o evaporador e o condensador com aplicação de produto bactericida, germicida e fungicida;
- Eliminar focos de ferrugem e retocar a pintura.

b) Aparelhos de ar condicionado tipo *Self-Contained* / *Split* Condensação a Ar

- Limpeza do sistema de drenagem das bandejas superior e inferior;
- Verificar o estado de limpeza dos filtros de ar, bem como existência de frestas, providenciando a limpeza ou substituição (se descartável), quando necessário;
- Aplicação de Produto Bactericida, Germicida e fungicida nas partes internas da Evaporadora;
- Verificar a vedação e o fechamento das tampas e painéis, completando o que faltar;
- Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Verificar a fixação e alinhamento das polias do motor e ventilador, bem como aquecimento dos mancais;
- Verificar o aquecimento do moto-ventilador;
- Verificar a carga de gás refrigerante e a contaminação do sistema através do visor de líquido e indicador de umidade;
- Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo motor do ventilador;
- Medir e registrar a tensão elétrica do compressor e motor elétrico;
- Medir e registrar a corrente elétrica do compressor e motor elétrico;
- Medir e registrar as temperaturas de insuflamento, retorno, ambiente e ar externo;
- Conferir a regulagem do termostato de controle da temperatura ambiente;
- Verificar o estado e tensão das correias do ventilador;
- Verificar o estado da pastilha bacteriostática e, se necessário, realizar a troca;
- Verificar e limpar o condensador, se necessário;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE ERECHIM
Praça da Bandeira, nº 354
CEP 99700-010
(54) 3520-7000

- Verificar e limpar a serpentina e o rotor do evaporador, se necessário;
- Limpeza interna e externa do condicionador;
- Limpeza dos dutos da Central de Ar-condicionado;
- Vistoriar o circuito frigorígeno com detector de vazamento e reapertar conexões;
- Lubrificar acoplamento, alinhar e verificar elementos de interligação;
- Verificar a operação das válvulas de expansão/serviço/solenoide/pressostática/ termostática;
- Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relés térmicos, pressostatos de alta, baixa e óleo, etc.;
- Medir e registrar as pressões de trabalho do compressor (PA), (PB);
- Medir e registrar a pressão da bomba de óleo (em caso de compressor semi-hermético);
- Lubrificar mancais do motor;
- Lubrificar os mancais do ventilador (quando não forem de lubrificação permanente), bem como os demais pontos dos equipamentos;
- Apertar parafusos dos mancais e suportes;
- Verificar sistemas de redução de capacidade (compressor semi-hermético);
- Eliminar focos de oxidação;
- Retocar a pintura;
- Verificar e completar o nível de óleo do compressor (quando semi-hermético);
- Medir a resistência de isolamento do moto-ventilador;
- Medir e registrar a resistência de isolamento do motor do compressor;
- Medir o superaquecimento / sub-resfriamento do gás refrigerante;
- Recuperar os revestimentos protetores internos (gabinete e linhas de freon);
- Verificar vazamento de ar nos colarinhos do ventilador;
- Verificar a operação dos controles de acionamento nas funções: manual / automático / remoto;
- Verificar os terminais e contatos elétricos, contadores, relés de comando e temporizadores, limpando-os ou substituindo-os.

c) Aparelho Climatizador Evaporativo/Aspersivo de Ambientes Semi-industriais/Industrial.

- Limpeza ou troca, se necessário, do filtro de ar;
- Limpeza da drenagem, distribuidores de ar e gabinete;
- Verificar a operação do conjunto motorventilador, procedendo a sua limpeza e lubrificação;
- Verificar e corrigir falhas de vedação;
- Verificar e corrigir vibrações;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE ERECHIM
Praça da Bandeira, nº 354
CEP 99700-010
(54) 3520-7000

- Limpeza das pás de ventoinhas do Dispersor de Evaporativo;
- Desobstrução de bomba D'água;
- Limpeza interna do sistema hidráulico;
- Ajuste na furação do sistema hidráulico para Climatizadores de alta vazão;
- Regulagem do sensor de Nível D'água;
- Ajuste do nível de água dentro do reservatório;
- Despetrificação das Placas Evaporativas (colmeias), quando houver;
- Limpeza da Grelhas e Difusor;
- Limpeza interna dos Dutos, quando houver;
- Verificação do Inversor de frequência, circuitos de comandos elétricos e eletrônicos bem como botões controle e acionamento;
- Eliminar focos de oxidação;
- Retocar a pintura;
- Aplicação de Produto Bactericida, Germicida e fungicida;

5.2.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA / CHAMADO TÉCNICO

Os serviços de manutenção corretiva compreendem os consertos a serem realizados nas partes do sistema que apresentarem defeitos ou quebras, incluindo o fornecimento da mão de obra para instalação de peças novas que serão fornecidas pelo contratante.

A solicitação de troca de peças e componentes deverá basear-se pelas falhas e ser devidamente relacionada e identificada nos laudos da manutenção.

Os defeitos ou quebras podem ser identificados, tanto pelo Contratante como pela Contratada, a qualquer momento ou por ocasião das Rotinas de Manutenção Preventiva.

A Contratada deverá atender ao chamado técnico de modo a regularizar o sistema no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da abertura do chamado, que será formalizado por e-mail, mensagem de WhatsApp, contato telefônico ou outros canais de atendimento quando disponibilizados pela Contratada. Terão prioridade total sobre qualquer ordem de serviço aberta e/ou encaminhada os pedidos, os chamados para consertos e reparos nas salas de vacina das unidades de atendimento de saúde (UBS/UPA/Vigilância Epidemiológica).

Não sendo possível efetiva conclusão dos serviços dentro deste prazo, devido a falta de peças ou sua disponibilidade, a empresa deverá informar o gestor técnico responsável, o prazo necessário para finalizar o chamado, ficando suspenso o atendimento até que seja possível retomá-lo para conclusão.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE ERECHIM
Praça da Bandeira, nº 354
CEP 99700-010
(54) 3520-7000

Caso seja necessária a remoção do equipamento para manutenção corretiva em local onde a empresa tenha melhores recursos técnicos, deverá ser preenchido um Termo de Retirada de Equipamento, contendo o número de patrimônio do aparelho retirado e a descrição técnica do defeito, mediante autorização do Fiscal.

Havendo necessidade e/ou ocorrência de fatos acima mencionados, estes sempre deverão ser formalizados pelo técnico responsável da Contratada ao fiscal de cada Secretaria, que dará ciência aos Gestores Técnicos Contratuais da ocorrência.

Nestes casos o prazo da execução será definido entre as partes e deverá ficar registrado em documento físico, ficando o transporte do equipamento por conta da Contratada.

Os serviços prestados de assistência técnica e manutenção em caráter corretivo somente serão aceitos com boas práticas técnicas e normas pertinentes ao assunto, principalmente com relação à segurança, tanto do usuário quanto da equipe de manutenção;

Executados os serviços, a Contratada fornecerá relatório ao Gestor Contratual ou ao Responsável de cada Secretaria indicado para fiscalização dos serviços, discriminando as intervenções corretivas executadas em cada local, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Constatada a qualquer momento posterior execução dos serviços de manutenção corretiva/chamado técnico qualquer deficiência e/ou falha o Contratante comunicará à Contratada para que essa realize o devido serviço/revisão deste procedimento sem ônus ao Contratante dentro de prazo legal da garantia deste reparo qual não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias.

5.2.4. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Todos os procedimentos a seguir devem atender requisitos básicos constante para cada uma das distintas operações, sendo estas exclusivamente realizadas mediante solicitação dos gestores, conforme local indicado no ato do pedido encaminhado à Contratada.

A Contratada realizar reparos em paredes, e materiais de revestimentos substituídos e/ou retirados na execução dos serviços de instalação ou realocação realizando e fechamento e cobertura de buracos do local onde fora efetuado a retirada do equipamento, bem como no local da nova instalação devem ser executados trabalhos de acabamento que por ventura venham a ser necessários.

Caso o equipamento esteja e/ou venha a ser instalado sobre cobertura ou telhado, deverão ser realizadas todas as vedações e complementos necessários para garantir a integridade e a impermeabilização adequada do local.

Após a solicitação do Gestor, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar a prestação dos serviços solicitados.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE ERECHIM
Praça da Bandeira, nº 354
CEP 99700-010
(54) 3520-7000

5.2.4.1. Dos serviços de instalação

Os serviços de instalação deverão ser realizados por profissional devidamente qualificado e habilitado, para que no caso de instalação de equipamentos novos, o serviço não resulte em fato que venha invalidar termos de garantias de equipamentos novos adquiridos.

A Contratada deverá prever todo material necessário para realizar uma instalação nova de onde a linha de interligação não ultrapasse 5000 mm de extensão (2500 mm lineares para linha BP e 2500 mm lineares para linha AP) e desnível de máximo de 2000 mm, em condições regulares, onde deverá prever para este, em seu custo, qualquer tipo de materiais necessários como tubulação refrigerante (canos/ linha de gás), porcas e parafusos, suporte, isolantes térmicos, abraçadeiras fixações, tubulações de drenos, etc.

5.2.4.2. Dos serviços de retirada/relocação

Os serviços de retirada/relocação consistem na retirada de equipamentos do local onde estejam instalados para outro local, podendo ser no mesmo prédio ou em novo endereço/localização pertencente ou de responsabilidade do poder público municipal, onde deverá ser executada a reinstalação do equipamento observados os procedimentos básicos para esse processo, reutilizando-se dos seguintes materiais e serviços:

- Quanto processo inicial empresa deverá ter cuidado na execução da retirada das unidades do evaporador e condensador, realizando procedimento de retenção do líquido refrigerante/gás no equipamento ou por meio de equipamento recolhedor/reciclador de gás para uso na reinstalação;
- Desconexão das linhas refrigerantes (tubulação de cobre e acessórios) desacoplando dos terminais no evaporador e condensador, de forma manter integridade das tubulações quando da remoção das referidas unidades, para que se diminua eventuais danos garantindo reutilização de todos componentes do conjunto;
- Remoção/Deslocamento do equipamento do endereço de origem até endereço de relocação final;
- Instalação física da unidade do condensador e unidade da evaporadora utilizando-se de suportes existentes;
- Realizar novas interligações mecânicas e elétricas entre unidades condensador e evaporador e ou circuitos de comando; de forma a entregar equipamento operacional no novo local de uso.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE ERECHIM
Praça da Bandeira, nº 354
CEP 99700-010
(54) 3520-7000

5.2.4.3. Serviço de limpeza de dutos

O serviço de limpeza de dutos destina-se a conservação e manutenção equipamentos centrais de ar-condicionado.

Com a periodicidade de 18 (dezoito) meses, será realizada a limpeza dos dutos, sendo que esta deverá ser executada por sistema mecanizado manual ou mecanizado robotizado, mediante fornecimento ao Contratante de fotos internas dos dutos, exibindo a situação anterior e posterior à execução dos serviços.

A primeira limpeza dos dutos deverá ser executada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data indicada na ordem de início dos serviços e após, conforme periodicidade mencionada ou conforme recomendação final do PMOC.

Na execução deste tipo de serviço a empresa deverá inicialmente realizar levantamento fotográfico/filmagem do estado atual do sistema antes da realização da limpeza, e após execução do processo limpeza realizar o mesmo procedimento de levantamento sobre estado do sistema e comprovando assim eficácia dos trabalhos de limpeza.

A limpeza deve ser iniciada a partir da casa de máquinas percorrendo todo circuito de dutos. A operação de limpeza engloba a retirada para limpeza de grelhas, difusores, aerofusos e quaisquer outros mecanismos que componham a rede de dutos e que possam diminuir a capacidade de refrigeração.

Ao final da limpeza além do relatório técnico fotográfico deverá ser fornecido pela empresa, deverá ser realizada análise microbiológica do ar (após a execução dos serviços), sendo: 01 (uma) Interna e 01 (uma) Externa, totalizando 02 amostras, para identificar se o ar do ambiente está dentro dos padrões estabelecidos pelo Órgão Fiscalizador Oficial (ANVISA), conforme Resolução RE 09/2003, com apresentação de Relatório contendo resultados das referidas análises do sistema e do ambiente atendido pelo sistema de refrigeração.

Todos os procedimentos referenciais devem atender e seguir processos conforme NBR14.679/2001.

6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/ 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial de acordo com a Lei.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE ERECHIM
Praça da Bandeira, nº 354
CEP 99700-010
(54) 3520-7000

circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ocorrer em sistema de coogestão entre os gestores técnicos e administrativos do contrato e os fiscais das Secretarias, os quais deverão realizar o acompanhamento nos locais de execução dos serviços, auxiliando os gestores técnicos na efetiva fiscalização.

Os gestores técnicos serão responsáveis pela determinação da abertura de chamados para manutenção corretiva, instalação e realocação de equipamentos, conforme necessidade de cada local, baseando as ações, informações repassadas pelos fiscais de cada unidade/local para este realizarem ordenação de pedidos como realocação, instalação, ou mesmo controle de chamados de corretivos/técnicos quando necessário, assim como organizar rotinas de trabalho, acompanhamento da execução e controle dos pagamentos.

Os pagamentos dos serviços referentes às rotinas de trabalho deverão ser atestados pelos Gestores Administrativos e Técnicos do Contrato, após conferência das planilhas de manutenção e visita técnica preenchida pelo funcionário da Contratada, pelos fiscais de cada unidade conforme indicação.

O atesto desta fiscalização deverá ser confrontado com a ficha de manutenção que a empresa deverá preencher, sendo esta mantida sob guarda do responsável fiscal de cada unidade para acompanhamento das manutenções preventivas dentro do cronograma com devido preenchimento, para que se possa haver controle e histórico dos procedimentos que cada equipamento venha a necessitar no período de sua vida útil, bem como anotação de intervenções necessárias neste período.

Para cada equipamento deverá ser preenchida ficha de acompanhamento, assim como a cada período programado e/ou não quando momento qualquer intervenção junto aos equipamentos a mesma deva ser preenchida, sendo este documento sempre analisado pelos gestores do contrato, de forma a garantir cumprimento do controle e efetivo pagamento.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Está prevista remuneração pela execução dos serviços conforme cronograma de manutenção preventiva, corretiva e instalação/retirada, contemplando o valor individual de cada item, a contar da emissão de um termo de início de serviços emitido pelo Gestor.

A medição dos serviços respeitará as especificações de locais dados pela planilha orçamentária e vistoriados após a informação de conclusão dos serviços.

Para cada conclusão de serviços informada pela Contratada será fornecido um Termo de Recebimento Provisório para definir o pagamento dos serviços.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE ERECHIM
Praça da Bandeira, nº 354
CEP 99700-010
(54) 3520-7000

Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada de cópia da solicitação de manutenção enviada pelo Gestor, do relatório dos serviços executados, assinado pelo fiscal de cada local, do laudo de teste do ar externo e interno e do atesto de execução emitido pelo Gestor do Contrato.

O período de prestação de serviço a ser considerado deverá ser do primeiro a último dia útil de cada mês, para tanto, a empresa deverá, obrigatoriamente, emitir a nota fiscal de cobrança até o terceiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, a fim de que os trâmites internos sejam agilizados.

Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Haverá retenção previdenciária nos termos, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, será retido o Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente.

A retenção não será efetuada para as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, que nesta modalidade de tributação não sofrem a incidência na fonte do Imposto de Renda, bem como das empresas imunes ao pagamento de impostos.

Se a Contratada for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá informar através de Declaração firmada por Contador ou Técnico Contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência comprovada do Contratante, desde que tenham sido executados os serviços e a Contratada não tenha dado causa ao atraso, o valor a ser pago será atualizado financeiramente tendo como base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, computados os dias de atraso desde a data prevista para o pagamento até a data da efetivação do pagamento, calculados “pro rata tempore-die”, de acordo com a seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)Nd/30 - 1] \times Vp$, sendo:

AF= Atualização financeira;

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE);

Nd= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data da efetivação do pagamento;

Vp= Valor da parcela a ser paga.

Durante todo o transcorrer do contrato e como condição para efetivação dos pagamentos, Contratada deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE ERECHIM
Praça da Bandeira, nº 354
CEP 99700-010
(54) 3520-7000

da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14);

- b)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Erechim;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por LOTE.

Para o critério de seleção, além do menor preço, o fornecedor deverá comprovar a qualificação técnica solicitada com requisito de participação do processo, além de apresentação de documentação específica de participação em licitações conforme Lei nº 14.133/2021.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para habilitação no processo licitatório as empresas interessadas deverão apresentar para qualificação técnica, os seguintes documentos:

- Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional Competente.

Obs.: Na hipótese da licitante ser declarada vencedora e não possuir visto no Conselho Competente do RS, a mesma deverá providenciá-lo antes do início da execução do contrato.

- Comprovação de que a licitante possui vínculo com Engenheiro Mecânico ou equivalente, que será o responsável técnico pelos serviços durante a execução do contrato.

- Certidão de inscrição do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.

Obs.: Na hipótese da licitante ser declarada vencedora e o responsável não possuir visto no Conselho Competente do RS, o profissional deverá providenciá-lo antes do início da execução do contrato.

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, EM NOME DA LICITANTE, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

- Atestado de “Capacitação Técnica”, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE ERECHIM
Praça da Bandeira, nº 354
CEP 99700-010
(54) 3520-7000

registrado na entidade competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou ou está executando, satisfatoriamente, contrato com serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar Condicionado, em somatório de capacidade igual ou superior a 30% do objeto licitado.

- Declaração de conhecimento do local feita pela Licitante ou Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Gestor Técnico do Contrato – Engenheiro Eletricista, Diogo A. Bolzan.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o ano corrente ficam consignados os recursos nas seguintes dotações orçamentárias:

03.01.04.121.0003.2010.3.3.90.39.17.00.00
04.01.04.122.0004.2012.3.3.90.39.17.00.00
05.01.04.123.0005.2016.3.3.90.39.17.00.00
06.01.23.691.0006.2019.3.3.90.39.17.00.00
07.01.20.608.0007.2023.3.3.90.39.17.00.00
08.01.13.392.0008.2029.3.3.90.39.17.00.00
09.01.10.122.0009.2037.3.3.90.39.17.00.00
09.01.10.301.0009.2040.3.3.90.39.17.00.00
09.01.10.302.0009.2042.3.3.90.39.17.00.00
09.01.10.302.0009.2046.3.3.90.39.17.00.00
09.01.10.304.0009.2048.3.3.90.39.17.00.00
10.01.04.122.0010.2051.3.3.90.39.17.00.00
10.01.08.244.0010.2053.3.3.90.39.17.00.00
10.02.14.422.0010.2058.3.3.90.39.17.00.00
10.02.14.422.0010.2059.3.3.90.39.17.00.00
11.01.12.361.0011.2076.3.3.90.39.17.00.00
12.01.04.122.0012.2087.3.3.90.39.17.00.00
13.01.18.541.0015.2106.3.3.90.39.17.00.00
14.01.04.131.0016.2109.3.3.90.39.17.00.00

Erechim, 24 de junho de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: